



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI MUNICIPAL Nº. 426, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, PB, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para atender as despesas com a implantação do Plano de Habitação e Interesse Social no município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, terá a seguinte programação funcional programática:

04.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
2007	Morar Melhor	
2.060	Implantação do Plano de Habitação e Interesse Social	
3390.35	Serviços de Consultoria	60.000,00
	S o m aR\$	60.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, estendendo-se o seu efeito ao exercício seguinte.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 18 de dezembro de 2008.


MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO